



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.648, DE 8 DE OUTUBRO DE 2001.

**Altera a redação do Parágrafo
único das Leis nºs 3.578 e
3.582/2001.**

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera a redação do parágrafo único, artigo 1º, das Leis:

- Nº 3.578 de 12.03.2001 – Denomina Devino Mezzari um logradouro público.

e

- Nº 3.582 de 03.04.2001 – Denomina Ivo José Feldens um logradouro público;

que passa a vigor conforme segue:

“Art. 1º ...

Parágrafo Único – O Loteamento que se refere o “caput” localiza-se no Bairro Rui Barbosa.” (NR)

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 8 de
outubro de 2001.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

Lei de Autoria dos Vereadores ALTACIR MARTINS e PERCIVAL DE OLIVEIRA